DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Portarias	18
Licitações e Contratos	26
Aviso de Licitação	26
Conselhos Municipais	26
Conselho Municipal de Saúde	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI N°770/2021
DE 08 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA AREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador n° 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2° - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3° - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4° - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8° da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 08 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 771/2021.
DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargos efetivo para composição do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Florínea, abaixo relacionado:

Cargos Efetivos	Vagas	Ref./Valor	Carga Horária	Escolaridade
Agente de Vetores	2	R$ 1.550,00	40h. semanais	Ensino Médio Completo

Parágrafo único – Os cargos efetivos ora criados deverão ser preenchidos ou lotados através de concurso público de provas ou provas e títulos a ser realizado para a respectiva área de atuação.

Art. 2º - As respectivas descrições e requisitos de investidura no cargo seguem na forma de anexo I da presente lei.

Art. 3º - Aplicar-se-á aos cargos criados o regime Estatutário e toda a legislação vigente pertinente, Municipal, Estadual ou Federal, em especial as alterações expostas pela Lei Complementar nº 674/2018.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florínea – SP., em 08 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO DO CARGO: Agente Controle de Vetores

SUPERIOR IMEDIATO: Secretário Municipal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Fiscalizar e inspecionar comerciais, industriais, residenciais e públicos, para orientar e advertir quanto a necessidade de controlar doenças na comunidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições e orientar quanto a necessidade de controlar o mosquito transmissor da dengue.
- Visitar residências e solicitar vistoria para verificar se existe depósitos de proliferação de mosquitos "ades egipt" como vasos com água, pneus abandonados com deposito de agua de chuvas entre outros e orientar ao morador.
- Organizar e executar campanhas de prevenção no município quanto a necessidade de eliminação desta doença.
- Programar, acompanhar e avaliar a dedetização no município quando no caso de epidemias.
- Cumprir atribuições impostas pela Lei Federal nº 11.350/2006 devidamente alterada pelas Leis nº 13.595/2018 e 13.708/2018.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Cargo Criado	Vagas	Ref.	Valor	V. Total
Agente de Vetores	2	-	1.550,00	3.100,00
TOTAL				**3.100,00**

Medidas de Compensação - Portaria MS 1.007/2010 e Portaria GM/MS nº 3.278/2020	Vagas	Ref.	Valor	V. Total
Agente de Vetores	2	-	1.550,00	3.100,00
TOTAL				**3.100,00**

TOTAL DESPESAS CARGOS CRIADOS	**R$ 0,00**

2-) Cálculo do IMPACTO:

DESPESA C/ CARGOS CRIADOS	Valores Folha novembro	c/reajuste 3,95%	Impacto Ano 2018
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fixas – P. Civil	0,00	-	-
13º SALÁRIO (8,33%)	0,00	-	-
1/3FÉRIAS (2,77%)	0,00	-	-
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	0,00	-	-
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3-) ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

	IMPACTO	
1º Quadrimestre Projetado	**VALOR R$**	**ÍNDICE**
Gastos com Pessoal (último Quad. 2020)	**10.029.378,69**	
Rec. Corrente Líquida – RCL	20.410.937,79	49,14%
Impacto ANO	**0,00**	**0,00%**
Índice após Impacto	**10.029.378,69**	**49,14%**

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

4-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Exercício de 2021		
Gastos com Pessoal e Encargos	0,00	
(+) IMPACTO	0,00	0,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**0,00**	**0,00%**
Exercício de 2022		
Gastos com Pessoal e Encargos	0,00	
(+) Incorporação	0,00	0,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**0,00**	**0,00%**
Exercício de 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	0,00	
(+) Incorporação	0,00	0,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**0,00**	**0,00%**

5-) DECLARAÇÃO

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florínea – SP., em 08 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 772/2021.
DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 744/2020 de 18 de junho de 2020 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 761 de 02 de dezembro de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito AdicionalEspecial, nos termos do inciso II do art. 41,da lei 4.320/64 no valor de R$ 213.145,48 (Duzentos e treze mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	Credito Adicional Especial
.02		PODER EXECUTIVO
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.13.01		LOGRADOUROS
	15.	URBANISMO
	15. 451	INFRA ESTRUTURA URBANA
	15. 451. 0007	INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0007.1.XXX		CONSTRUÇÃO DE CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(XXX) 4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações	33.145,48
(XXX) 4.4.90.51.00	2 Obras e Instalações	180.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**213.145,48**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especialaberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64

b) **SUPERAVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 33.145,48 (Trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º,do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
2428.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	180.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**180.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41,da lei 4.320/64 no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	Credito Adicional Suplementar
.02		PODER EXECUTIVO
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.13.08		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
	11.	TRABALHO
	11. 334.	FOMENTO AO TRABALHO
	11.334.	
	0026.	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 689 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

11.334.0026.1.082	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FLORÍNEA	
(331) 4.4.90.51.00	7 Obras e Instalações	495.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	495.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementaraberto pelo artigo 4º, serão utilizados de recursos provenientes de:

c) **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), nos termos do inciso IV do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos, a serem custeados com reforços do Estado, Operação de Crédito e Superávit Financeiro obtido no exercício anterior.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 08 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Decretos

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 31/2021.
DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, através da Lei Municipal nº 772/2021, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 213.145,48 (Duzentos e treze mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	Credito Adicional Especial	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15. 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
	15. 451. 0007	INFRA ESTRUTURA URBANA	
15.451.0007.1.XXX		CONSTRUÇÃO DE CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL	
(XXX) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	33.145,48
(XXX) 4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	180.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	213.145,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especialaberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64

b) **SUPERAVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 33.145,48 (Trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º,do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
2428.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	180.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**180.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	Credito Adicional Suplementar	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.08		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	11.	TRABALHO	
	11. 334.	FOMENTO AO TRABALHO	
	11.334.		
	0026.	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0026.1.082		CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FLORÍNEA	
(331) 4.4.90.51.00	7	Obras e Instalações	495.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**495.000,00**

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementaraberto pelo artigo 4º, serão utilizados de recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

c) **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), nos termos do inciso IV do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos, a serem custeados com reforços do Estado, Operação de Crédito e Superávit Financeiro obtido no exercício anterior.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 08 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORINEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 032/2021
DE 12 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PELO PODER EXCUTIVO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, NO PERÍODO EM QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRAR NA FASE VERMELHA DO PLANO SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos florinenses;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelos efetivos serviços públicos, em especial serviços públicos, em especial quanto aos serviços de saúde aos cidadãos florinenses;

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão florinense visa a garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO a reclassificação da DRS IX – Marília na data de 12 de abril de 2021 para a fase vermelha do Plano São Paulo de retomada consciente,;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas no âmbito municipal, com o propósito de prevenir e evitar a disseminação da Covid-19; e

CONSIDERANDO o exposto no Decreto n° 022/2021 de 12 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica a partir da data de 12 de abril de 2021, estabelecido que enquanto perdurar a "fase vermelha" do Plano São Paulo, no âmbito da DRS IX – Marília serão adotadas as seguintes medidas sanitárias para o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Florínea:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORINEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

I – Serviços e Atividades não essenciais:

a) Bares e Similares, onde há apenas o fornecimento de bebidas em geral (atividade não permitida nesta fase). Sendo liberada apenas a venda pelo sistema de entregas (delivery) e a retirada no local.

b) Restaurantes e Similares, onde há o fornecimento de refeições e alimentação (atividade permitida com restrição de no máximo 20% da capacidade do local, no horário compreendido das 11:00hs às 14:00hs e das 18:00hs às 20:00hs). Permitido de igual forma a venda pelo sistema de entregas (delivery) e a retirada no local.

c) Profissionais Liberais, onde há a prestação de serviços de natureza comercial (atividade permitida com restrição no atendimento, devendo ser agendado apenas um cliente por horário de atendimento).

d) Academias de Esportes de todas as modalidades (públicos e privados), onde há a prestação de serviços de condicionamento físico e aeróbico (atividade permitida com restrição de no máximo 20% da capacidade do local, no horário compreendido das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sexta feira).

e) Igrejas e Templos Religiosos, onde há o atendimento de fiéis, realização de cultos e missas (atividade permitida com restrição de no máximo 20% da capacidade do local).

f) Eventos, Convenções, Reuniões e Aglomerações em espaços Públicos e Privados, compreendendo o uso do Balneário Municipal (atividade não permitida).

g) Comércio em Geral, Repartições Públicas e Serviços de Hotelaria, onde há o atendimento ao público e pernoites (atividade permitida com restrição de no máximo 20% da capacidade do local, respeitando-se o horário normal de funcionamento de cada local).

II – Serviços e Atividades Essenciais:

a) Mercados, Mercearias, Padarias, Açougues, Farmácias, Postos de Combustíveis, Bancos e Correspondentes e Fornecedores de Ração Animal, (atividades permitidas com restrição de no máximo 40% da capacidade do local, respeitando-se o horário normal de funcionamento de cada local).

b) Estabelecimentos de Saúde e Congêneres (públicos e privados), onde há a prestação de serviços de saúde e geral (atividade permitida sem restrições).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORINEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

c) Estabelecimentos de Educação e congêneres privados e públicos (municipais e estaduais), onde há a prestação de serviços de educação em geral (atividade permitida somente de forma remota "on-line") até no mínimo a data de 30/04/2021, momento em que a administração municipal reavaliará a situação.

d) Velório Municipal e Serviços Funerários (atividade permitida com restrição de no máximo 20% da capacidade do local, e pelo prazo máximo de 02 horas. Salvo em caso confirmado ou suspeito de óbito ocasionado por contaminação do novo coronavírus, ocasião em que não haverá velório).

Art. 2°. Fica estabelecido o "Toque de Restrição" das 20:00hs às 05:00hs do dia posterior, ficando restrita a circulação de pessoas no horário mencionado.

Art. 3°. Todos os órgãos da administração pública municipal, que não desenvolvam atividades essenciais, terão restrição de no máximo 20% da capacidade total, com horário de funcionamento compreendido entre 07:30hs às 13:00hs até no mínimo a data de 30/04/2021, momento em que a administração reavaliará a situação. Mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de equipamento de proteção individual (EPI) e álcool 70%.

Parágrafo único. Durante a vigência das medidas emergenciais de que trata este Decreto, a prestação de serviços públicos municipais poderá ser aplicada, segundo avaliação por cada Secretaria, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de equipamento de proteção individual (EPI) e álcool 70%.

Art. 4°. Cabe aos Órgãos de Fiscalização e Segurança Pública, se necessário com o apoio das Polícias Civil e Militar, organizar contínuas fiscalizações e abordagens em caso de suspeita ou denúncia de transgressão às disposições do presente Decreto, promovendo a oportuna orientação e, caso seja inevitável, a aplicação das seguintes penalidades, de acordo com a natureza e gravidade da irregularidade, levada em consideração pela fiscalização sanitária:

I – Suspensão do Alvará de funcionamento de até 07 (sete) dias corridos, acrescidos ao final da primeira na suspensão de funcionamento aos finais de semana e feriados por 15 (quinze) dias, nas infrações leves;

II – Suspensão do Alvará de funcionamento de até 14 (quatorze) dias corridos, acrescidos ao final da primeira na suspensão de funcionamento aos finais de semana e feriados por 30 (trinta) dias, nas infrações médias;

III – Suspensão do Alvará de funcionamento de até 21 (vinte um) dias corridos, acrescidos ao final da primeira na suspensão de funcionamento aos finais de semana e feriados por 30 (trinta) dias, nas infrações graves;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORINEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

IV – Suspensão do Alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias corridos, acrescidos ao final da primeira na suspensão de funcionamento aos finais de semana e feriados por 50 (cinqüenta) dias, nas infrações gravíssimas.

§ 1° As penalidades poderão ser dobradas, se durante a fiscalização o denúncia estiver no local pessoas sem fazer o uso devido de máscara.

§ 2° No caso de reincidência, ficará o estabelecimento comercial, bem como o seu proprietário sujeito a correspondente autuação pecuniária, em grau a ser auferido pelos agente de fiscalização.

Art.5°. Havendo necessidade mediante o aumento dos casos dentro do Município (mesmo não sendo o caso de mudança de fase do Plano São Paulo) as medidas adotadas neste Decreto poderão ser revisadas pela Administração Pública Municipal juntamente com o Comitê Epidemiológico de Florínea, que deliberarão sobre a manutenção e\ou implementação de novas medidas.

Art. 6°. É obrigatório a utilização de máscara de proteção facial em vias públicas, espaços públicos (ruas, praças, etc), em prédios públicos e lugares privados acessíveis ao público.

Art. 7°. O presente Decreto deverá ser amplamente divulgado e disseminado por todos os meios de comunicação oficiais e disponíveis à Administração Pública Municipal, bem como os locais abertos ao público e de irrestrita circulação.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo o Decreto n° 022/2021.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP., 12 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Prefeitura, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Portarias

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N. 283/2021
De 06 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **CRISTIANO FRANCISCO DOS SANTOS,** portador do RG 26.298.192-0 e CPF/MF 250.255.448-90, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 01.04.2020 à 31.03.2021, gozando, a partir de 06.04.2021, com término em 05.05.2021, certidão número 229/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 06 de Abril do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.493.515/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 688 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 2620 - E-mail: educacao@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 284/2021.
De 06 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDE, a Sra. **ZILDA APARECIDA PADOVANI,** portadora do RG 23.347.851-6 e CPF/MF 110.754.438-65, Cargo de **PROFESSORA,** Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao período 2009/2014, Período Aquisitivo 29.03.2009 à 28.03.2014, gozando, a partir de 06.04.2021, com término em 05.05.2021, certidão número 005/2021, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 06 de Abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N.285/2021.
De 07 de Abril de 2021.

"Dispõe Sobre Nomeação de Conselheira Tutelar Suplente e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a Sra. **CAROLINA AUGUSTA CICILIATO GUIMARÃES,** portadora do RG 15.249.606-3 SSP/SP e CPF/MF 121.054.518-70, para a posse interinamente de mandato eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** nos termos da Lei 563/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06.04.2021 e permanecendo válida até o dia 21.09.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 07 de Abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N. 286/2021
De 07 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **VITOR HUGO ARCANJO,** portador do RG 42.861.481-4 e CPF/MF 329.076.048-05, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 01.04.2020 à 31.03.2021, gozando, a partir de 06.04.2021, com término em 05.05.2021, certidão número 230/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06.04.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 07 de Abril do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N. 287/2021
De 09 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **DAMARES CRISTIANE DA SILVA,** portadora do RG 26.298.047-2 e CPF/MF 334.223.948-42, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 11.01.2020 à 10.01.2021, gozando, a partir de 07.04.2021, com término em 21.04.2021, certidão número 231/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07.04.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 09 de Abril do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N. 288/2021
De 12 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **IVONETE BENEDITA PEREIRA,** portadora do RG 24.713.368-1e CPF/MF 167.489.408-26, Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 11.04.2020 à 10.04.2021, gozando, a partir de 12.04.2021, com término em 11.05.2021, certidão número 211/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Abril do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 289/2021
De 13 de abril de 2021.

"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Florínea e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade premente de composição do quadro funcional, com a consequente contratação de profissionais para atuar diariamente e de forma efetiva junto aos Cargos deAgente de Vetores, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Procurador Jurídico e Técnico Contábil, eis que temos uma grande demanda nessas áreas, com déficit de pessoal nos referidos cargos, não podendo os setores da administração ficarem descobertos destes serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2021, para a contratação de pessoal para preenchimento dos cargos de Agente de Vetores, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Procurador Jurídico e Técnico Contábil, conforme memorandos internos recebidos pelos gabinete, oriundo das respectivas Secretarias deste Poder Executivo, à qual será composta por:

Roseli Rodrigues – CPF nº 267.424.578-64

Guilherme Araújo Bassetto – CPF nº 356.598.508-98

Alexandra Gomes de Oliveira – CPF nº 219.178.838-48

Francisco José Alves – membro indicado pela OAB/SP – OAB/SP nº 169.866

Art. 2º - Os membros nomeados, sob a presidência do primeiro, possuem as atribuições de organizar o concurso público, acompanhando o processo de inscrição, elaboração, impressão, aplicação, correção das provas objetivas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

divulgação do resultado final, bem como o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos junto à empresa contratada para elaboração e organização do concurso.

Art. 3º -A Comissão terá ainda a responsabilidade de cumprir as determinações do Edital, além do acompanhamento em todos os níveis do concurso, cumprindo com suas atribuições.

Parágrafo Único – Os trabalhos dos membros desta Comissão serão exercidos gratuitamente, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 13 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 CEP 19.870-000 Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Comunicado de Abertura de Licitação
Processo nº 16/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Data da Realização: 29/04/2021 às 09h00min.

Retirada de Edital Completo no site: www.florinea.sp.gov.br.

Maiores informações devem ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Florínea - Departamento de Licitação - Horário de expediente das 07h30min às 13h00min - Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro – Florínea/SP, CEP 19.870-000 – Fone (18) 3377-0620 – e-mail: licitacao@florinea.sp.gov.br.

Florínea/SP, 12 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÍNEA, REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2021, NA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às oito e trinta horas, nas dependências da Câmara Municipal de Florínea, sito a Avenida Prefeito José Alferes Filho, nº 308, nesta cidade de Florínea, Estado de São Paulo, foi realizada a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, sob convocação prévia a todos os membros do Conselho. Dando início aos trabalhos, a presidente MARIA DO CARMO BARREIROS, cumprimentou a todos os presentes, solicitando de mim Franciane Souza Messias a secretariar os trabalhos desta Reunião. Todos os membros do Conselho presentes estão relacionados no final desta Ata. Justificaram ausências os conselheiros: Joseane Maria Ferreira Romancini; Pe. Anderson Santana Cunha, Ignez Aparecida de Melo e Marlene de Oliveira Silva. Em seguida, Maria do Carmo comenta sobre a pandemia do COVID- 19, expressa sua preocupação e angustia nesse momento tão crítico no qual o mundo todo está vivenciando, e depois de 01 ano de pandemia, a situação ficou pior, por falta de leitos, falta de medicações para procedimento de entubação, várias pacientes estão morrendo por falta de vagas na UTI. Ressalta que no momento não convém realizar reunião, porém foi necessário convocar o conselho para apresentação do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020, comenta da importância da participação do Conselho Municipal de Saúde, e diz ser breve nos assuntos. Em seguida passa a palavra para o profissional Ailton Roque de Oliveira que apresenta o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 o qual explica a finalidade do Relatório de Gestão que de acordo com o Ministério da Saúde O RAG é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde. Ressalta que tem por finalidade também de avaliar as ações de planejamento da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde realizadas no exercício anterior (2020), sendo por sua vez um instrumento norteador para aprimoramento das ações a serem realizadas nos anos seguintes. Ailton faz um breve relato sobre a Identificação do referido relatório, bem como Informações Territoriais, Informações da Secretaria de Saúde, Informações da Gestão, bem como Fundo Nacional de Saúde e Plano de Saúde, entre outros. Comenta sobre a população estimada por sexo e faixa etária, a população de nascidos vivos, principais causas de mortes, internações feitas no exercício de 2020. Informa a Rede Física prestadora de serviços no SUS; Profissionais de Saúde. Com relação aos Profissionais de saúde, Maria do Carmo diz que possui 95 profissionais de saúde, porém são poucos os que possuem comprometimento, que se dedicam verdadeiramente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Dando continuidade, Ailton explica sobre a Programação Anual de Saúde, o qual a equipe Municipal da Unidade Básica de saúde continua executando e fortalecendo ações de promoção e prevenção para minimizar os agravos à saúde da população em geral que necessita de atendimento com acompanhamento ao tratamento, resolutividade e /ou encaminhamento para especialidade necessária, sempre atendendo os princípios do Sistema Único de Saúde. Maria do Carmo diz que no momento o paciente só é encaminhado se for por extrema necessidade, pois possui equipe médica excelente que realiza tratamento com paciente sem precisar encaminhar. Explica que possui vagas de algumas especialidades e não possui demanda. De forma clara e transparente, Ailton informa que algumas metas dentro da Programação Anual de Saúde 2020 estiveram abaixo da pactuação, tais como: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária: este indicador consta abaixo da meta, pois o método de cálculo utilizado para o cálculo do indicador usa apenas (1/3) desta população na faixa etária de 25 a 64 anos. Outro motivo observado é a orientação para que o exame seja realizado a cada 03 anos quando obtiver resultado anterior normal. Se esta mulher vier de 03 em 03 anos, dificilmente será atingida a referida Meta. Ailton explica também que devido à pandemia decorrente do novo coronavírus, a coleta de exame citopatológico foi suspensa por determinado período, retornando as coletas gradativamente; Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária: apesar do trabalho de conscientização da realização do mesmo, a população está mais idosa, e na maioria das vezes nega-se a realizar o exame. Contudo, o protocolo também solicita que essa mulher realize o exame a cada 03 anos quando no anterior é encontrado resultado normal, dificultando atingir a meta; Proporção de Gravidez na adolescência entre a faixa etária dos 10 anos aos 19 anos: Ailton justifica que devido à instalação da Penitenciária Masculina de Florínea, estamos recebendo familiares dos privados de liberdade, onde cresce nossa população de baixa renda, desemprego, jovens em situação vulnerável entre outros, o qual dificultou no exercício de 2020 atingirmos a meta pactuada; proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados: A Unidade Básica de Saúde Integrada está tomando providências cabíveis para que os óbitos ocorridos sejam devidamente investigados e encerrados no SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MORTALIDADE (SIM); Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina: segundo informações prestadas pela Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Municipal, a profissional Jane Guimarães Bavaresco, não teve campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos devido o Ministério da Saúde não ter disponibilizado vacinas; Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez: segundo informações da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, este mesmo grupo também responsável pela SUCEN Municipal/ Controle de Vetores, que por sua vez trabalham continuamente para minimizar os agravos ocorridos na comunidade. Por motivos de agravo nos casos de dengue, tiveram seus trabalhos intensificados por 5 meses, com mutirões, não sendo possível a realização da coleta das amostras de água em alguns meses; Proporção de ações de Educação Permanente implementadas e/ou realizadas: temos a justificar que devido ao atual cenário pandêmico o qual estamos enfrentando, devido a pandemia decorrente do novo coronavírus, não foi possível realizar reuniões de equipes, sendo assim, no sentido de evitar aglomerações, a fim de evitar a propagação do vírus e por último Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DCNI) encerradas em até 60 dias após notificação: Segundo informações prestadas pela enfermeira da Vigilância Epidemiológica Municipal, Jane Guimarães Bavaresco, a ficha de notificação não pode ser encerrada no referido sistema, pois falta resultado de exames para comprovar a cura do paciente. Ainda sobre a explicação do Relatório Anual de Gestão, Ailton informa que o município trabalha com 13 Diretrizes dentro da Programação Anual de Saúde, bem como 23 Indicadores e ressalta que é de suma importância trabalhar ações para o cumprimento das metas. Em sequencia, Ailton explica que em alguns indicadores de Pactuação Interfederativa, o município não conseguiu atingir a meta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

programada e de forma clara e objetiva explica aos conselheiros presentes o motivo de cada indicador: diz que a equipe municipal da Unidade Básica de Saúde Integrada continua executando e fortalecendo ações de promoção e prevenção para minimizar os agravos à saúde da população em geral que por sua vez necessita do atendimento com acompanhamento ao tratamento, resolutividade e/ou encaminhamento para especialidade necessárias, sempre atendendo os princípios do Sistema Único de Saúde, na promoção, prevenção e reabilitação do usuário e de acordo com o Indicador RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA (meta programada para o exercício de 2020: 0,58% – meta alcançada: 0,27% justifica que este indicador consta abaixo da meta, pois o método de cálculo utilizado para o cálculo do indicador usa apenas (1/3) desta população de 25 a 64 anos, outro motivo observado é a orientação para que o exame seja colhido a cada 03 anos, quando obtiver resultado anterior normal. No entanto, se a paciente vier de 03 em 03 anos, dificilmente será atingida a referida meta; com relação a este indicador, e devido a pandemia decorrente do novo coronavírus, ficou suspenso por período determinado a realização do mesmo, retornando gradativamente; RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA (meta programada para 2020: 0,46% - meta alcançada: 0,30%): apesar do trabalho ser árduo na conscientização da realização do mesmo, a população está mais idosa, e muitas vezes nega-se a realizá-lo, contudo, o protocolo também solicita que essa mulher realize o exame a cada 3 anos, quando no anterior é encontrado um resultado normal, dificultando atingir a meta neste ano; PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE A FAIXA ETÁRIA DOS 10 AOS 19 ANOS (meta programada para 2020: 15,00% - meta alcançada: 19,35%): Devido a instalação no ano anterior da Penitência Masculina em nosso município, estamos recebendo familiares dos mesmos, onde cresce nossa população de baixa renda, desemprego, jovens em situação vulnerável, entre outros, onde dificultou neste ano atingir a meta pactuada; PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHESES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS (meta programada para 2020: 100% - meta alcançada: 50%): A Unidade Básica de Saúde Integrada está tomando providências cabíveis para que os óbitos ocorridos sejam devidamente investigados e encerrados no SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MORTALIDADE (SIM); PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO(meta programada para 2020: 100,00% - meta alcançada: 0,00%): Segundo informações prestadas pela Enfermeira da Vigilância Epidemiológica Municipal, Jane Guimarães Bavaresco, a ficha de notificação não pode ser encerrada no referido sistema, pois falta resultado de exames para comprovar a cura do paciente; PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLOFIRMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBUDEZ (meta programada para 2020: 66,67% – meta alcançada: 61,11%): segundo informações da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, este mesmo grupo também é responsável pela SUCEN Municipal/Controle de Vetores, que por sua vez trabalham continuamente para minimizar os agravos ocorridos na comunidade. Por motivo de agravo nos casos de dengue, tiveram seus trabalhos intensificados por 05 meses, com mutirões, não sendo possível a realização da coleta das amostras de água em alguns meses, resultando na baixa proporção de coleta anual no exercício de 2020. Em sequência, Ailton informa sobre a Execução Orçamentária e Financeira, citando todas as receitas e despesas do exercício de 2020; informa também que esta municipalidade não realizou auditorias neste período a que se trata o relatório. Ailton conclui a apresentação do Relatório Anual de Gestão 2020 e todos os membros do conselho presente APROVARAM POR UNANIMIDADE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020. Dando continuidade, Maria do Carmo relata sobre a situação pandêmica, dizendo que está um caos, não possui vagas de UTI e nem leitos de internação. Em conversa com o Dr. Mário Henrique, que atende na Unidade, relata que está totalmente desgastado, pois trabalha na UPA de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Assis e também na Santa Casa. Dr. comentou em reunião com a equipe de saúde juntamente com os comerciantes locais que a situação não está nada boa, é uma realidade muito triste, cita a falta de medicações para entubação, anestésico, e mesmo assim as pessoa não se conscientizam. Ressalta a falta de oxigênio na região, Maria do Carmo diz estar muito preocupada e orienta as pessoas a somente procurar a unidade de saúde se for realmente necessário, pois por se tratar de serviço de saúde, possui contaminação. Com relação a campanha de vacinação contra a covid-19, informa que os municípios pertencentes ao Consórcio CIVAP aderiram a compra da vacina, será assinado um Termo de Compromisso, será preciso também elaborar Plano de Vacinação e a faixa etária será de 18 a 59 anos. A equipe de saúde já está se organizando para esta campanha. Maria do Carmo esclarece que mesmo com a vacina, ainda é extremamente necessário manter o distanciamento, usar máscara de proteção facial. Informa também que esta semana participou de reunião com o prefeito Duda juntamente com o enfermeiro Robson, Drª Beatriz e a Assistente Social Paula referente aos casos de drogas e alcoolismo no município, que vem aumentando e o prefeito Duda está planejando realizar oficinas de trabalho para estes pacientes, a fim de ajudá-los a se libertarem do vício. A princípio, Drª Beatriz que está concluindo sua especialização em psiquiatria irá atender a partir do dia 10 de abril, 12 pacientes. Informa que o profissional Ailton também irá compor a equipe de trabalho, pois possui cursos de terapia. A título de informação, houve novo processo de licitação para equipe prestadora de serviços na Penitenciária Masculina de Florínea, formalizando para mais 12 meses, permanecendo a empresa do Drº Geraldo Giannetta. Finalizando Maria do Carmo comenta com o conselho que desde o dia 15 de março, a unidade está sem profissional Coordenador, pois o Coordenador Guilherme recebeu proposta de trabalho na cidade de Cândido Mota w no momento, o prefeito Duda não irá substituí-lo. Diz ainda que irá contar com a equipe para executar o serviço. Nada mais a tratar, a presidente agradeceu os presentes e solicitou de mim para que lavrasse a presente Ata, que após lida vai assinada, conforme lista de presença abaixo. Florínea, 26 de Março de 2021.

ORD	NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
1-	MARIA DO CARMO BARREIROS	Adm. Pública/ Governo	
2-	JOSEANE MARIA F. ROMANCINI	Adm. Pública/ Governo	JUSTIFICOU
3-	FRANCIANE SOUZA MESSIAS	Adm. Pública/ Governo	
4-	JAQUELINE CRISTIANE DA SILVEIRA	Adm. Pública/ Governo	
5-	MARA RÚBIA RORATO SOARES	Trabalhadores de Saúde	
6-	WAGNER DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhadores de Saúde	JUSTIFICOU
7-	ELAINE CRISTINA GRANADO SILVA	Trabalhadores de Saúde	
8-	JOSÉ ANTONIO RORATO	Trabalhadores de Saúde	
9-	SILVIA AMSTALDEN GRANADO	Usuários/Mov. Religioso	
10-	Pe. ANDERSON SANTANA CUNHA	Usuários/Mov. Religioso	JUSTIFICOU
11-	MARGARIDA MACHADO	Usuários/Mov. Religioso	
12-	LAZINHA GARCIA CONSULE	Usuários/Mov. Religioso	
13-	IGNÊZ APARECIDA DE MELO	Usuários/C.C.I.	JUSTIFICOU
14-	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	Usuários/C.C.I.	JUSTIFICOU
15-	OZANA DE MOURA DA MATA E SILVA	Usuários/Proj. F. Saude	
16-	MARIA IONE DA COSTA SANTOS	Usuários/Proj. F. Saude	